

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução das obras de complementação da primeira etapa do SES Lado Norte para implantação das Elevatórias de Esgoto EE-N01; EE-N02; EE-N03 e EE-N05, Linhas de Recalque LR-N01; LR-N02; LR-N03 e LR-N05, e Coletor Tronco Rio Doce ME01 da sede do Município.

1.2 - O valor máximo da contratação deverá ser o da planilha de referência do processo.

1.3 - Valor máximo de contratação: **R\$ 8.735.498,82 (oito milhões e setecentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)**

1.4 - O prazo máximo de execução do serviço será conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, que deverá ser obrigatoriamente até 05 dias úteis após a comunicação a empresa, por parte da prefeitura para a retirada da mesma.

1.4 - Prazo de Execução: 18 (dezoito) meses.

1.5 - O Contrato terá vigência de 03 (três) meses a mais que o prazo de execução da obra, contados a partir da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial da União.

1.6 - Prazo de Vigência dos respectivos Contratos: 21 (vinte e um) meses

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Da necessidade da contratação

2.1.1 – O presente processo licitatório é motivado pela necessidade de conclusão da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Lado Norte do Município, como parte integrante do conjunto de Projetos elaborados e entregues em Agosto de 2015 visando a universalização do Sistema da Sede do Município.

2.1.2 - O lançamento recorrente de esgotos não tratados, sobretudo domésticos, diretamente nas águas superficiais da sede do Município tem contribuído para contaminação no Rio Doce e seus afluentes, tornando-os inadequados para a realização de atividades primordiais relacionadas ao consumo dos recursos hídricos e a outros usos não consuntivos, como recreação, pesca, etc. Neste contexto, além da melhoria das condições de salubridade da região propriamente dita, a conclusão desse sistema favorece diretamente o processo de revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.1.1 Dotação Orçamentária: 150001.1751200171.065 – Elemento de despesa: 4490510000 – Ficha nº 536. Fonte de Recurso: 19400000001 – C.R. BANDES 001/18-FUNDAÇÃO RENOVA

4 - DA VISITA TÉCNICA:

4.1 - É **RECOMENDADA** ao licitante visita técnica aos locais das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade à Sessão Pública, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Não poderá o Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre as localidades e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

4.2 - Recomenda-se que as visitas sejam realizadas pelo responsável técnico do Licitante perante o CREA, ou pelo profissional indicado por esta para desempenhar a função de responsável técnico, objeto da presente Licitação.

4.3 - Os locais das obras são vias públicas de livre acesso, não necessitando de acompanhamento por parte de técnicos da Prefeitura de Colatina.

5. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.1.1 - Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA em nome da licitante, com validade na data da apresentação da proposta.

5.1.2 - No caso de empresa com sede em outros Estados será exigido o visto no CREA-ES, somente no ato da contratação, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

5.1.3 - Em virtude de se tratar de obra de volume significativo de serviços, sobretudo de escavação em região com afloramento rochoso evidenciado, e que as unidades serão implantadas em vias movimentadas, necessitando celeridade na execução para não acarretar em prejuízos desnecessários aos usuários circunvizinhos, a empresa deverá ter experiência em realizar obras de complexidade similar.

5.1.4 - Atestado(s) Técnico(s) comprovando que a Licitante executou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos itens de maior relevância técnica, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, conforme a seguir relacionados:

- a) Execução de uma Estação Elevatória de Esgoto em concreto armado, contemplando todo fornecimento de materiais/equipamentos e instalação eletromecânica, com potência de no mínimo 17cv; E**
- b) Execução de assentamento de 2.170 metros de tubulações para Sistemas de Esgotamento Sanitário ou Abastecimento de Água; E**
- c) Escavação em rocha com equipamento mecânico, escavação em rocha com uso de argamassa expansiva, escavação em rocha com uso de explosivos e/ou escavação em terra com escoramento; E**
- d) Execução de Reservatório Hidropneumático com compressores ou com bexiga para inibição de transientes hidráulicos.**

5.1.5 Para demonstrar o cumprimento das quantidades do subitem “5.1.4” anterior, a Licitante poderá se utilizar de contratos correspondentes a quaisquer períodos, e utilizar do somatório dos quantitativos já executados em tantos contratos quantos dispuser.

5.1.6 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica do Contratante e da Contratada;
- b) nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e respectivos registros no CREA;
- c) local de execução;
- d) período de vigência do contrato;
- e) objeto contratual;
- f) especificações técnicas da obra e quantitativos executados.

5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.2.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido pelo CREA, com validade na data da apresentação da proposta.

5.2.2 - O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data de apresentação da proposta. A comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante contrato social, no caso de sócio ou proprietário, ou registro na carteira profissional, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em Cartório, ou, ainda, através da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica emitido pelo CREA em nome da licitante em que conste o nome do profissional.

5.2.3 - Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) Técnico(s) e seus anexos, expedida(s) pelo CREA, do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, vinculado(s) ao licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos itens de maior relevância técnica, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, conforme a seguir relacionados:

- a) Execução de uma Estação Elevatória de Esgoto em concreto armado, contemplando todo fornecimento de materiais/equipamentos e instalação eletromecânica; E**
- b) Execução de assentamento de tubulações para Sistemas de Esgotamento Sanitário ou Abastecimento de Água; E**

- c) Escavação em rocha com equipamento mecânico, escavação em rocha com uso de argamassa expansiva, escavação em rocha com uso de explosivos e/ou escavação em terra com escoramento; E**
- d) Execução de Reservatório Hidropneumático com compressores ou com bexiga para inibição de transientes hidráulicos.**

5.2.4 - A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), acompanhada(s) do(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica do Contratante e da Contratada;
- b) nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e respectivos registros no CREA;
- c) local de execução;
- d) período de vigência do contrato;
- e) objeto contratual;
- f) especificações técnicas da obra e quantitativos executados.

5.2.5 - O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica que possibilitou(aram) a habilitação do Licitante deverá(ão) atuar(em) como Responsável(is) Técnico(s) na execução do contrato. Além desse(s), o Licitante poderá indicar outro(s) profissional(is) para atuar(em) como Responsável(is) Técnico(s).

5.2.6 - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Colatina antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

6.1.1 - Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.

6.1.2 - Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Gestão Ambiental da Obra, e outros Planos Ambientais decorrentes, se for o caso, além do esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.

a) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.

6.1.3 - Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado.

6.1.4 - Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.

6.1.5 - Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a) A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a CONTRATANTE a regularidade jurídico/fiscal, trabalhista e técnica de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na Prefeitura Municipal de Colatina.

6.1.6 - As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.

6.1.7 - Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmonte de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol.

6.2 - A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

6.2.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, além de apresentar sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.2 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos locais indicados previamente pela Prefeitura Municipal de Colatina.

6.2.3 - Acatar as orientações da Contratante, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente.

6.2.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

6.2.5 - Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços.

6.2.6 - Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme, e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

6.2.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.

6.2.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Contratante, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

6.2.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre mão de obra, materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.

6.2.10 - A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, facilitando a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, além de prestar, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

6.2.11 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Contratante.

6.2.12 - Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de acordo com a cláusula contratual que trata sobre “CAUÇÃO”.

6.2.13 - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

6.2.14 - Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

6.2.15 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

6.2.16 - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

6.2.17 - Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

6.2.18 - Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Contratante e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou

prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Contratante isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

6.2.19 - A CONTRATADA será responsável, perante a Contratante, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

6.2.20 - A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

6.2.21 - A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

6.2.22 - A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda aos seguintes:

a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

6.2.23 - Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc.).

6.2.24 - Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação e/ou certidão de dispensa de licenciamento.

6.2.25 - Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para proteção ambiental.

6.2.26 - Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.

6.2.27 - Manter no local da obra durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e

Emprego e caso necessário disponibilizar outros profissionais, conforme disposto na NR4.

6.2.28 - Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.

6.2.29 - A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pela CONTRATANTE e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas, anexas ao TR, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe.

6.2.30 - Instalar e manter, sem ônus para a contratante, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante, para uso exclusivo da Fiscalização da Contratante.

6.2.31 - Manter no canteiro de obras, os equipamentos para laboratório de controle tecnológico de concreto e aterros, inclusive manutenção e pessoal de apoio para controle de qualidade dos materiais e serviços objetos deste Termo.

6.2.32 - Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal técnico de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras.

6.2.33 - Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.

6.2.34 - Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.

6.2.35 - Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.

6.2.36 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

6.2.37 - Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

6.2.38 - No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

6.2.39 - Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências (Diário de Obras), no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.

6.2.40 - A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Contratante.

6.2.41 - O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

6.2.42 - Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

6.2.43 - Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus; em tal caso, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

6.2.44 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n.º 9.605/1998.

6.2.45 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

6.2.46 - Executar a obra de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS e PROJETOS EXECUTIVOS.

6.2.47 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

6.2.48 - Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do Fiscal do Contrato, para execução dos serviços de acordo com o local e quantitativo indicados na Autorização de Serviços.

6.2.49 - Prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas e projeto executivo, com mão de obra qualificada, instrumentos e ferramentas recomendados de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.2.50 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

6.2.51 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2.52 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município de Colatina quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços.

6.2.53 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Colatina, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

6.2.54 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Colatina ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços.

6.2.55 - Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade.

6.2.56 - Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Colatina e aceito por este, responsável pela execução dos serviços, por prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências.

6.2.57 - Elaborar a medição após o término dos serviços de acordo com a emissão das Autorizações e emitir os respectivos Boletins de Medição, protocolando de acordo com o presente instrumento.

6.2.58 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

6.2.59 - Selecionar, **PREFERENCIALMENTE MÃO DE OBRA LOCAL** para execução dos serviços e encaminhar relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas.

6.2.60 - Responsabilizar-se por não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

6.2.61 - Emitir declaração, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no subitem anterior.

6.2.62 - Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.2.63 - Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local de execução dos serviços e em seu entorno.

6.2.64 - Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas ao CONTRATANTE para autorização.

6.2.65 - A CONTRATADA deverá fornecer Treinamento Operacional na conclusão dos serviços para que demonstre e comprove a funcionalidade das unidades construídas, e que instrua os responsáveis pela operação, indicados pela Contratante, de modo a garantir as condições operacionais do objeto entregue.

6.2.65.1 - O Treinamento Operacional deverá ser comprovado mediante apresentação de Relatório Descritivo e Fotográfico, assinado pelo(s) responsável(is) técnico(s) da obra, no(s) qual(is) deverá(ão) ficar também responsável(is) pela elaboração do referido em consonância com o Manual de Operação.

6.2.66 - A Contratada antes de qualquer intervenção em ruas ou passeios pavimentados deverá tomar conhecimento prévio da natureza das obras a executar, de modo a providenciar o necessário para recomposição dos mesmos, mantendo sempre a originalidade dos pavimentos existentes.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do Município de Colatina:

7.1.1 - Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidores com competência técnica e especialmente designados para esse fim;

7.1.2 - Solicitar, no decorrer da execução do contrato, controle tecnológico, devendo este ser custeado pela Contratada;

7.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;

7.1.4 - Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;

7.1.5 - Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra;

7.1.6 - Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.1.7 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, estabelecendo sua correção no prazo de 2 (dois) úteis, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

7.1.8 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

7.1.9 - Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

7.1.10 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

7.1.11 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Colatina, **acompanhada dos documentos abaixo relacionados:**

a) Primeira fatura

- a.1. Anotação de Responsabilidade Técnica da obra
- a.2. Matrícula da obra junto ao INSS.

b) Todas as faturas:

- b.1. Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços.
- b.2. Nota fiscal dos serviços executados. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.
- b.3. GFIP da competência da medição, com o preenchimento do campo inscrição com número do CEI da obra;
- b.4. Folha de pagamento;
- b.7. Guia de INSS, referente ao CEI da obra e competência e comprovante de pagamento;
- b.6. Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na obra ou folha de pagamento quitada pelo banco.
- b.7. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b.9. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

- b.10. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante; e
- b.11. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

c) Última fatura:

- c.1 - Termo de Recebimento Provisório da obra.
- c.2 – O último Boletim de Medição, e, posterior pagamento, ficarão condicionados à entrega de comprovante da realização do Treinamento Operacional.